



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Vitória-ES – 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2017**

**INTERESSADO:** Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Proposta de atualização da Lei 6.496/77.

**PROPOSTA - CP Nº: 039/2017**

**O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Vitória-ES, nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2017, e considerando:

**Situação Existente**

Promulgação da Lei 13.019/2014.

Revogação das resoluções 1.052 e 1.053/2014.

Falta de autorização legal para aplicação de recursos oriundos do Sistema Confea/Crea em despesas de manutenção administrativa das entidades de classe.

**Proposição**

Proposta de atualização da Lei 6.496/77 no sentido de incluir autorização para repasse às entidades registradas no sistema. Os recursos oriundos da criação de um fundo seriam destinados às entidades para aplicação em despesas de manutenção administrativas das mesmas.

**Justificativa**

Com o advento da revogação das Resoluções 1.052 e 1.053 de 2014 as entidades de classe do sistema perderam uma importante fonte de financiamento de suas atividades.

Atualmente não existe autorização legal para que as entidades de classe do sistema Confea/Crea apliquem recursos captado junto aos Creas em suas despesas administrativas.

A proposta se justifica quando se observa, de forma análoga, certos dispositivos da Lei 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos).

**Fundamentação Legal**

Lei 6.496/77

Lei 13.019/2014

Lei 9.096/1995

Resolução 1.075/2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Vitória-ES – 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2017**

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Encaminhar à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI do Confea para a devida instrução e, após a Comissão Permanente respectiva para os desdobramentos administrativos, técnicos e jurídicos necessários ao encaminhamento da matéria para o crivo do Plenário do Conselho Federal.

Vitória-ES, 1º de agosto de 2017.

**Eng. Eletric. e Seg. Trab. Modesto Ferreira dos Santos Filho  
Presidente do Crea-RN  
Coordenador do Colégio de Presidentes**